



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10



LEI Nº 946/2001.

“Autoriza a suplementação orçamentária e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Simonésia, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o orçamento de 2001 para formalizar como créditos regulares os recursos recebidos a título de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – Os decretos municipais que cuidarem do objeto desta lei serão imediatamente remetidos à Câmara Municipal, para conhecimento da fonte de receita e do valor do excesso apurado.

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia(MG), 20 de dezembro de 2001.

LAERTE AUGUSTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE <i>Simonésia</i>
PROCOLO Nº <i>733</i>
DATA <i>02/01/02</i>
<i>Assina 14:10 hs</i>
ASS. SERVIDOR RESPONSÁVEL